



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



Lei 1407/2019.

**Altera a Lei nº 1389, de 28 de dezembro de 2017,  
que instituiu o Plano Plurianual - PPA/  
2018/2021.**

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Dianópolis – Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, instituído pela Lei nº 1389, de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O Plano Plurianual do Município de Dianópolis, Estado do Tocantins, para o período 2018 - 2021, passa a incorporar as alterações desta Lei, com fulcro no artigo 4º, da Lei 1389/2017.

**Art. 3º** As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, considera-se alteração da programação:

I - inclusão de novos programas, ações e produtos;

II – alteração nos valores previstos para as ações e programas

**Art. 4º** O valor total por programa tem por base os recursos orçamentários liquidados em 2017, e os valores previstos para 2018 e 2019.

**Art. 5º** Ficam alterados os Anexos do PPA 2018-2021, parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE, RESGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE**

*Gleibson M. Almeida*  
GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rua Jaime Pontes 256 – Centro – CEP 77.300-000 , TELEFONES: 63 3692 2005 - 63 3692 2427

**Iolanda Vogado Cardoso**  
Secretária  
Câmara Municipal de Dianópolis

